

Bruxelas, 23.9.2016
C(2016) 5947 final

ANNEXES 1 to 4

ANEXOS

da Decisão de Execução da Comissão

que estabelece uma lista de documentos comprovativos a apresentar na Argentina, no Brasil, em Hong Kong e Macau e na Tanzânia pelos requerentes de vistos de curta duração

ANEXO I

Lista de documentos comprovativos a apresentar na Argentina pelos requerentes de um visto de curta duração

REQUISITOS GERAIS: Todos os candidatos devem apresentar:

1) Prova de recursos financeiros

Extratos bancários originais das transações nos últimos três meses, cartão de crédito válido no estrangeiro com prova do limite de crédito.

Nos seguintes casos, além disso, o requerente deve apresentar a seguinte prova.

- Se o requerente trabalhar por conta de outrem:
 - as três últimas folhas de salário;
 - contrato de trabalho ou declaração recente do empregador.
- Se o requerente for proprietário de uma empresa ou trabalhador independente:
 - certificado de registo da empresa;
 - declarações fiscais.
- Se o requerente estiver reformado:
 - recibo da pensão da ANSES.
- Se o requerente for estudante:
 - prova de rendimentos dos pais ou do membro da família que apoia o estudante no seu país de origem ou
 - prova de meios financeiros suficientes para cobrir as despesas da sua estada no espaço Schengen (por exemplo: bolsas de estudo ou recursos próprios).
- Se o requerente tiver rendimentos provenientes de outras fontes:
 - prova de remessas;
 - prova de rendimentos regulares provenientes de bens imóveis;
 - extratos de cartão de crédito com o saldo corrente;
 - certidão de casamento ou certidão de vida em comum emitida pela conservatória do registo civil.
- Se o requerente deve ser convidado ou albergado em alojamento privado:
 - prova do convite/alojamento privado utilizando o respetivo formulário nacional (ver sítio Web do Estado-Membro de destino).

2) Prova de alojamento (se o requerente não residir num alojamento privado)

- vale de férias organizadas ou
- reserva de hotel ou
- prova de arrendamento de uma casa de férias ou

- reserva de alojamento numa residência universitária ou
- prova de meios financeiros suficientes para cobrir as despesas de alojamento para a totalidade do período de estada previsto no ou nos países de destino.

3) Prova de instalação no país de residência

- Se o requerente tem o estatuto definitivo de residência legal na Argentina:
 - uma autorização de residência válida.
- Se o estatuto de residente do requerente se encontra pendente:
 - contrato de trabalho ou carta do empregador ou
 - prova da existência de laços familiares (certificados, decisão judicial, etc.)
 - títulos de propriedade e prova de situação fiscal em relação aos bens em questão, ou
 - documento comprovativo de residência.
- Se o requerente for estudante:
 - certificado de inscrição emitido pelo estabelecimento em que o requerente está a estudar.

4) Documentos relativos aos meios de transporte

Reserva da viagem de regresso ou de um bilhete de ida e volta. O requerente terá de provar que possui um bilhete de saída do território dos Estados-Membros.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Se o requerente for menor:

- se o menor viajar acompanhado por apenas um dos pais, é necessária a autorização escrita do outro ou do tutor, exceto nos casos em que um dos pais exerça sozinho o poder paternal ou tenha a sua guarda;
- se o menor viajar sozinho, é necessária a autorização escrita dos dois progenitores ou tutores, exceto nos casos em que um dos pais exerça sozinho o poder paternal ou tenha a sua guarda;
- cópias dos bilhetes de identidade dos pais e o documento oficial que prove o seu vínculo de parentesco ou a guarda do menor.

No caso de trânsito aeroportuário:

- visto ou outra autorização de entrada para o país terceiro de destino;
- bilhetes para a continuação da viagem (prova de continuação da viagem).

Consoante o objetivo da viagem:

a) Empresa

- convite de uma empresa ou organismo público para participar em reuniões, feiras comerciais, conferências ou eventos de carácter comercial, industrial ou profissional;

- outros documentos que comprovem a existência de relações comerciais ou profissionais;
 - documentos que provem as atividades comerciais da empresa (prova de atividades anteriores, certificado de registo da empresa, etc.);
 - prova do motivo da viagem assinada e carimbada pela empresa (por exemplo: continuar/finalizar negociações, assinar um contrato, etc.).
- b) Viagens para efeitos de estudo ou de formação:
- certificado de inscrição num estabelecimento de ensino para frequentar cursos de formação básicos ou avançados.
- c) Turismo organizado ou individual:
- certificado da agência de viagens que confirme a reserva de uma viagem organizada ou qualquer outro documento adequado que indique os planos de viagem (por exemplo: o itinerário).
- d) Para efeitos de tratamento médico:
- certificado de um médico (designado pelo consulado) e/ou de uma instituição médica na Argentina ou no país de destino que confirme a necessidade de um tratamento médico específico no país de destino;
 - um documento oficial da instituição médica que recebe o doente a confirmar que pode realizar o tratamento médico específico e que o doente será aceite;
 - prova de meios financeiros suficientes para pagar o tratamento médico e as despesas conexas, ou prova de pagamento antecipado do tratamento.
- e) Participação em atos de carácter político, científico, cultural, desportivo ou religioso:
- convites, bilhetes de entrada, certificados de bolsas, prova de inscrição ou programas indicando (sempre que possível) o nome do organismo anfitrião e a duração da estada ou qualquer outro documento adequado que indique o objetivo da viagem.
- f) Membros de delegações oficiais que, por convite oficial, participem em reuniões, consultas, negociações ou programas de intercâmbio, bem como em atos organizados por organizações intergovernamentais no território de um Estado-Membro:
- cópia do convite oficial;
 - nota verbal emitida pela autoridade competente que confirme que o requerente faz parte da delegação oficial que viaja para um Estado-Membro para participar nos atos acima referidos.

ANEXO II

Lista de documentos comprovativos a apresentar no Brasil pelos requerentes de um visto de curta duração

I. Documentos comprovativos a apresentar por todos os requerentes

- Autorização de residência

Os nacionais estrangeiros que residam no Brasil: uma autorização de residência emitida pelas autoridades brasileiras (visto, «registo nacional de estrangeiros», «RNE/Cédula de Identidade de Estrangeiro», «protocolo», etc.), válida pelo menos para os três meses seguintes à data prevista de partida do território do Estado-Membro.

- Reserva de um bilhete de avião de ida e volta para o Brasil ou ao país de destino final.
- Outros requisitos

Prova de recursos financeiros no Brasil e prova de integração no país (por exemplo, prova de um emprego, prova de propriedade de bens imóveis ou de laços familiares).

- Requisitos adicionais aplicáveis aos menores (com menos de 18 anos)

O consentimento de um dos progenitores ou do tutor legal só é exigido se o menor viajar sozinho ou apenas com um dos progenitores. Serão concedidas exceções se o menor viajar com a pessoa que tem o poder paternal exclusivo.

II. Documentos comprovativos suplementares em função do objetivo da viagem

1. Trânsito aeroportuário

Autorização de entrada no país de destino final prova da autorização legal (um visto, se necessário) para entrar no país de destino final.

2. Turismo

- Alojamento: cópia da reserva de hotel ou prova de outro alojamento para a totalidade da estada no país em causa.
- Plano da viagem: itinerário emitido pela agência de viagens, se aplicável.
- Meios de subsistência:
 - extratos bancários dos últimos três meses;
 - prova do pagamento de férias organizadas, se aplicável;
 - prova de que dispõe de meios financeiros suficientes para cobrir as despesas da estada (cartão de crédito válido no estrangeiro e acompanhada de uma declaração

bancária que confirme a propriedade do cartão e dos fundos disponíveis; cheques de viagem; acesso à conta corrente a partir do estrangeiro, etc.).

3. Visita a familiares/amigos

- Convite de um familiar ou amigo no país de destino

Convite oficial de um familiar ou amigo aprovado pelas autoridades locais competentes do país de destino. Alguns Estados-Membros podem exigir também prova do termo de responsabilidade e/ou um comprovativo de alojamento particular por meio de um formulário nacional (consultar o sítio Web do Estado-Membro em causa).

- Meios de subsistência:

- extratos bancários dos últimos três meses;
- prova de que dispõe de meios financeiros suficientes para cobrir as despesas da estada (cartão de crédito válido no estrangeiro e acompanhado de uma declaração bancária que confirme a propriedade do cartão e os fundos disponíveis; cheques de viagem; acesso do estrangeiro a uma conta corrente; documento oficial redigido por um familiar ou amigo a confirmar a disponibilidade de recursos para cobrir as despesas do requerente, etc.).

- Alojamento

Se o requerente não ficar alojado em casa da pessoa que envia o convite, uma cópia da reserva de hotel ou a prova de outro alojamento para a totalidade da estada no Estado-Membro de destino.

4. Viagens de negócios

- Alojamento: cópia da reserva de hotel ou prova de outro alojamento para a totalidade da estada no Estado-Membro de destino.
- Documento da empresa: documento oficial comprovativo da missão e estatuto profissional do requerente, emitido pela empresa ou instituição local e/ou a empresa ou a instituição do Estado-Membro de destino, com carimbo e assinatura.
- Meios de subsistência

Documento ou carta do organizador, se este pagar as despesas de viagem e de subsistência (caso contrário, prova de meios de subsistência suficientes).

5. Viagem para fins culturais, desportivos, de formação profissional, educativos ou de investigação

- Alojamento: Cópia de uma reserva de hotel válida ou prova de outro alojamento durante a totalidade da estada no Estado-Membro de destino.

- Convite oficial emitido pelo organizador: documento oficial ou carta de convite emitido pelo organizador do ato cultural, desportivo, de formação profissional, educativo ou de investigação, ou carta de aceitação da universidade ou instituição no Estado-Membro de destino, com carimbo e assinatura.
- Meios de subsistência: Documento ou carta do organizador, se este pagar os custos de viagem e de subsistência (devem ser utilizados formulários nacionais para fornecer a prova da tomada a cargo e/ou do alojamento particular); caso contrário, prova de meios de subsistência suficientes, ver ponto I, terceiro travessão, e ponto II, n.ºs 2, 3 e 4.

6. Tratamento médico

- Certificado que confirme a necessidade de tratamento médico.
- Documento oficial do estabelecimento de saúde de acolhimento confirmando a data e a duração do tratamento médico.
- Prova de meios de subsistência suficientes para pagar o tratamento médico ou prova do pagamento antecipado do tratamento médico e prova da disponibilidade de meios de subsistência suficientes, ver ponto I, terceiro travessão, e ponto II, n.ºs 2, 3 e 4.

ANEXO III

Lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de um visto de curta duração em Hong Kong e Macau

I. Requisitos gerais

1. Reserva(s) de viagem de ida e volta.
2. Prova de solvência (por exemplo, extratos bancários dos últimos três meses ou outra prova de rendimento regular: uma carta do empregador indicando o nome da entidade empregadora, o nome do empregado, cargo, salário anual, data de emprego e, se for caso disso, a duração do seu contrato. Se a carta de emprego não estiver disponível, pode ser substituída por outra prova de rendimento regular, por exemplo, uma carta da universidade em questão em relação a estudantes que obtiveram uma bolsa de estudo ou prova de pagamento de pensão/seguro/rendas).
3. Prova de alojamento: para toda a duração da estada prevista. Programa de viagem com documentos que provem claramente o programa de viagem do requerente (reserva de transporte, itinerário, etc.)
4. Menores de 18 anos
 - se os menores viajarem sozinhos ou apenas com um dos progenitores: uma certidão de nascimento e uma certidão notarial de autorização para viajar concedida pelo(s) tutor(es) legal(is).

II. Lista dos documentos comprovativos suplementares a apresentar pelos requerentes em função do objetivo da viagem

1. Pessoas que viajem por motivos profissionais ou para realizar um curso de formação profissional de curta duração

- a) Registo da empresa que emprega o requerente e carta original do seu empregador:
- cópia do registo da empresa, em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura, mencionando:
 - o endereço completo e as pessoas de contacto na empresa;
 - o nome e o cargo do responsável que assina a carta;
 - o nome, cargo, salário e anos de serviço do requerente;
 - o objetivo da visita;
 - confirmação do posto após o regresso do requerente;
 - a pessoa ou entidade que suportará os custos da viagem e da estadia do requerente.
- b) Carta de convite do organizador do ato ou do curso de formação profissional, em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura, mencionando:
- o endereço completo e as pessoas de contacto na empresa;
 - o nome e o cargo do responsável que assina a carta;

- o objetivo e duração da visita;
- o programa pormenorizado;
- a pessoa ou entidade que suportará os custos da viagem e da estadia do requerente.

2. Pessoas que viajam para visitar a família ou amigos

Convite emitido pelo menos um dia antes da apresentação do pedido de visto:

- um convite oficial emitido pelo anfitrião do país de destino. Deve indicar-se o nome e os dados de contacto (endereço, número de telefone/endereço do correio eletrónico) do anfitrião e do período e a duração da estada¹;
- cópia do passaporte ou do título de residência do anfitrião;
- extratos bancários dos últimos três meses (se não for possível apresentar outras provas da origem dos fundos).

3. Pessoas que viajam para participar em eventos culturais/desportivos

a) Convite do organizador do evento do país de destino, em papel timbrado oficial com um carimbo, mencionando:

- o objetivo e a duração da estada;
- o programa e o itinerário pormenorizados;
- pormenores do alojamento durante o período da estada prevista.

b) Carta de uma organização cultural ou desportiva de Hong Kong ou Macau, em papel timbrado oficial com um carimbo, mencionando:

- endereço completo e coordenadas da organização;
- o nome e o cargo do responsável que assina a carta;
- o nome, cargo, salário e anos de serviço do requerente (só para os profissionais);
- confirmação da participação.

c) Declaração da entidade que suportará os custos de viagem e de estadia.

¹ Alguns Estados-Membros podem exigir um formulário nacional para o termo de responsabilidade.

ANEXO IV

Lista de documentos comprovativos a apresentar na Tanzânia pelos requerentes de um visto de curta duração

1. Requisitos gerais

- Para requerentes não tanzanianos: prova da estada legal na Tanzânia (ou seja, autorização de residência válida para a Tanzânia).
- Informações que permitam avaliar a intenção do requerente de sair do espaço Schengen antes de caducar o visto requerido.
 - Se o requerente for estudante: cartão de estudante ou cópia assinada e carimbada, da sua inscrição no estabelecimento de ensino em causa.
 - Para os trabalhadores por conta de outrem: Carta de apresentação, com carimbo e assinatura do empregador do requerente, na qual conste, pelo menos, as seguintes informações:
 - endereço e dados de contacto do empregador;
 - período/duração da estada;
 - objetivo da estada;
 - nome e cargo do responsável que assina a carta;
 - Para empresários: a certidão de registo comercial e/ou o certificado do NIF.
- Para os menores: certidão de nascimento e o consentimento dos pais.
 - Se o menor viajar sem o seu tutor legal, o consentimento da autoridade parental ou do tutor legal deve ser fornecido sob a forma de um certificado autenticado emitido pela autoridade competente ou de um formulário assinado nas instalações do consulado em que o pedido é apresentado.
 - Se o menor viajar com um dos seus tutores legais, o consentimento da responsabilidade parental (se os progenitores não viajam com o menor) ou do seu tutor legal deve ser fornecido sob a forma de um certificado autenticado emitido pela autoridade competente ou de um formulário assinado nas instalações do consulado.
 - Exceção: se o progenitor com quem o menor viaja detém em exclusivo a tutela.
- Comprovativo da reserva de hotel ou prova de que lhe será fornecido alojamento privado (carta ou documento digitalizado anexo ao correio eletrónico do anfitrião, confirmando que este fornecerá alojamento), ou prova de meios financeiros suficientes para cobrir as despesas de alojamento do requerente durante toda a duração da sua estada prevista no espaço Schengen.
- Prova de meios de subsistência suficientes para a duração da estada, tais como rendimentos regulares, por exemplo, recibos de salário, pelo menos, dos últimos três meses e extratos bancários, pelo menos, dos últimos três meses.

- Se estiver a cargo de outro membro da família/cônjuge: outros documentos comprovativos dos laços de parentesco (certidão de nascimento, certidão de casamento).
- Reserva do voo ou reserva de voo de ida e volta.

2. Lista de documentos comprovativos a apresentar pelas pessoas que viajam por motivos profissionais

- Carta de convite, redigida por uma empresa/organização situada do país do espaço Schengen, mencionando:
 - endereço e dados de contacto da empresa;
 - período/duração da estada;
 - objetivo da estada;
 - nome e cargo do responsável que assina a carta;
 - natureza da relação comercial entre a empresa de acolhimento e o requerente/empresa do requerente;
 - prova da inscrição no seminário/conferência/workshop (se for caso disso).
- Se assistir a uma conferência:
 - nome;
 - localização;
 - pessoa de contacto para esta conferência além da inscrição ou convite e prova de receção do pagamento.
- Se uma empresa convida o requerente: cópia do certificado ou registo/licença da empresa anfitriã.

3. Lista dos documentos comprovativos a apresentar por pessoas que viajam para participar em eventos desportivos ou culturais ou por outras razões

- Carta de convite, redigida pela empresa/organização de acolhimento situada no país Schengen, mencionando:
 - endereço e dados de contacto da organização;
 - período/duração da estada;
 - objetivo da estada;
 - nome e cargo do responsável que assina a carta;
 - natureza da relação entre a empresa/organização anfitriã e o requerente/empresa/organização do requerente.
- Em caso de participação numa conferência/programa/curso de formação/evento:
 - nome;
 - localização;
 - pessoa de contacto para este evento além da inscrição ou convite e prova de receção do pagamento.
- Prova do registo da organização tanzaniana pelas autoridades competentes da Tanzânia, se o requerente pertencer a uma organização/associação (não aplicável aos artistas e desportistas individuais).

4. Lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes que viajam para fins turísticos

- Itinerário da viagem prevista com as respetivas reservas de transporte, alojamento e visitas turísticas.

5. Lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes que viajam para visitar familiares ou amigos

- Convite assinado e prova do estatuto jurídico do anfitrião e, se for caso disso, a prova de responsabilização oficial/solvência financeira da pessoa que convida o requerente:

Nos termos da legislação nacional do Estado-Membro em questão, esta prova pode ser fornecida sob a forma de um documento que pode ser obtido junto das autoridades competentes desse Estado-Membro ou uma confirmação escrita do anfitrião e de outra documentação. Essa documentação pode incluir uma cópia do bilhete de identidade/passaporte e/ou autorização de residência da pessoa que convida o requerente.

- Documentação (certidão de casamento, certidão de nascimento) comprovativo da relação familiar com o responsável pelo convite efetuado ao requerente.

6. Lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes que viajam por motivos de tratamento médico

- Uma carta da clínica/estabelecimento de saúde que acolhe o requerente que confirme a consulta do requerente na clínica/estabelecimento de saúde em questão.
- Garantia financeira: prova de pagamento ou transferência bancária do custo do tratamento na clínica, com base no plano de pagamentos acordado com a clínica.
- Documentação médica/de saúde, emitida pelo país de residência do requerente comprovativo da doença do mesmo; declaração de um centro de saúde público ou privado (que deve ser acreditado pelo Serviço Nacional de Saúde), indicando o tipo de tratamento, a data de início, a sua duração prevista e os custos que lhe estão associados. A referida documentação deve indicar que o tratamento no estrangeiro é necessário.